



Ministério da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000217/2022-36

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2023 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
E A FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE
DE SEGURIDADE SOCIAL – VALIA**

A Fundação Biblioteca Nacional, com sede na Avenida Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por seu Presidente MARCO AMERICO LUCCHESI, nomeado(a) pela Portaria nº 1.507 de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 07 de fevereiro de 2023, Seção 2, Página 1 portador da Matrícula Funcional nº 0365916 doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, inscrita no CNPJ nº 42.271.429/0001-63, com sede na Avenida das Américas, 4.420, 3º andar – Salas 301 e 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, denominada LOCADOR, neste ato representada por seu Diretor de Investimentos e Finanças, MAURÍCIO DA ROCHA WANDERLEY, e por seu Gerente de Investimentos Imobiliários, RAFAEL CARLOS VASCONCELOS PEREIRA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01458.000087/2022-23 [1], e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993, firmam o presente 3º aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO:

- a) Em 07/05/2023, as Partes celebraram o Contrato de Locação com vigência retroativa a 01/01/2023, terminando em 31/12/2023. Posteriormente, houve a renovação, por mais 12 meses, em seu 1º Termo Aditivo, tendo a vigência de 31/12/2023 a 31/12/2024 e, por mais 06 meses, tendo a vigência de 01/01/2025 a 30/06/2025, em seu 2º Termo Aditivo
- b) Locação das salas 701, 702, 703, 704, 705 e 706, no Centro Empresarial Cidade Nova (TELEPORTO), localizado na Avenida Presidente Vargas nº 3.131 – Centro - Rio de Janeiro, RJ, de propriedade da LOCADORA, regulada pela Lei 8.245/91 (“Lei das Locações”) e pela Lei nº 8.666/93, sem preponderância uma sobre a outra.
- c) Em virtude da necessidade de ocupação da LOCATÁRIA por prazo superior ao previsto em contrato, resolvem as Partes firmar este 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 07/2023, por mais 06 (seis) meses, iniciando em 01/07/2025 e terminando em 31/12/2025, podendo, por interesse das partes ser renovado por períodos sucessivos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 76,77/m2/mês (setenta seis reais e setenta e sete centavos por m2 mensais) sobre a área de 2.605,01 (área BOMA), com o valor mensal de R\$ 199.993,59 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.199.961,54 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Será reajustado o valor locatício mensal do Contrato com a variação do IPCA sendo a correção calculada com base no índice apurado entre 01.01.2025 e 31.12.2025, ou, caso extinto, pelo IGP-M, ou, ainda, se os anteriores vierem a ser suprimidos, por outros que venham substituí-los, divulgados pelo Banco Central do Brasil e pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, adotando-se aquele de menor impacto do valor corrigido.

3.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, a ocorrer a partir de janeiro de 2026, será formalizado por apostilamento, conforme disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, as partes aceitam negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel. Até que as Partes cheguem ao consenso, será aplicado o reajuste acordado em contrato, para, posteriormente, ser realizada a diferença de valores a maior ou a menor.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Unidade Gestora/Gestão: 344042/34209

4.1.2. Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0033 - Administração da Unidade

4.1.3. PTRES: 225.966

4.1.4. Fonte: 1000

4.1.5. Plano Interno: C20004BN016 - Condomínio Teleporto - CPGC

4.2. Após a assinatura deste instrumento a locatária terá 30 dias corridos para a apresentação da nota de empenho para este aditivo contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. A rescisão antecipada do Contrato não sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel então vigente, calculada de forma inversamente proporcional ao tempo em que tiver vigorado a locação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato, desde que o **LOCADOR** seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data da entrega das chaves.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL (07/2023) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. Os acordos aqui pactuados produzirão efeitos a partir do início da vigência e prevalecem sobre quaisquer outros anteriormente pactuados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucyana Afonso Leão, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nascimento Vieitez Pereira, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carlos Vasconcelos Pereira, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187668** e o código CRC **C9B0B379**.